



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Viçosa  
Auditoria Interna**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2023:**

Monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 02/2019



**Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Centro de Vivência, *Campus* Universitário  
36570-900 – Viçosa-MG – Telefones: (31) 3612-1061 E-mail: auditoria@ufv.br**

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

Demetrius David da Silva

Reitor

Rejane Nascentes

Vice-Reitora

Marcos Ribeiro Furtado

Secretário de Órgãos Colegiados

Elilce de Figueiredo Rodrigues

Chefe de Gabinete – Reitoria

### ***Equipe da Auditoria Interna***

Mateus Henrique de Castro Dias

Auditor-Chefe

Érica Monteiro Andrade Barreto

Chefe de Expediente

Aline Xisto Rodrigues

Artur de Assis Rangel Crespo

Flávia dos Reis Arruda

Laís Silva Dias

Luís Otávio Pacheco

Maria Olímpia dos Santos Silva

Paula Carolina Santos Lopes

## **Missão**

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivo baseado em risco, que garantam o aprimoramento da governança pública.

## **Auditoria Interna Governamental**

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da UFV, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

## **Monitoramento**

Consiste na adoção de ações por parte da Auditoria Interna objetivando verificar se as medidas implementadas pela Gestão estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se essas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?**

Realizou-se o monitoramento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 02/2019 e das recomendações nº 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP, que trataram do processo de concessão de benefícios de insalubridade e periculosidade.

O trabalho teve como escopo a análise documental dos processos de concessão de benefícios de insalubridade e periculosidade. Foram verificados a implementação do processo eletrônico SEI, o respectivo grau do adicional concedido, a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição e as reavaliações dos laudos de concessão dos benefícios.

## **POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?**

O trabalho de monitoramento consiste em verificar se as medidas implementadas pela UFV estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin, por órgãos de controle externo ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

A responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Conclui-se que 88% das recomendações foram implementadas pela Gestão: as sugestões nº 1, 2, 3 e 4 do RAI nº 02/2019 e as indicações nº 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP. Somente a recomendação nº 5 do RAI nº 02/2019 foi implementada parcialmente, restando a elaboração de 3 laudos.

A adoção do processo eletrônico e a padronização dele advinda trouxeram maior organização à concessão dos adicionais ocupacionais na UFV. A reavaliação dos laudos conforme recomendado nos trabalhos de auditoria supracitados promoveram a justa retribuição do adicional ocupacional a quem de direito.

Não obstante, o presente trabalho proporcionou uma redução nos pagamentos dos adicionais de 1,018 milhão de reais, entre valores recuperados e benefícios cessados.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Audin – Auditoria Interna

CGU – Controladoria Geral da União

Consu – Conselho Universitário

RAI – Relatório de Auditoria Interna

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

UFV - Universidade Federal de Viçosa

# SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	1
2. RESULTADOS DO TRABALHO .....	3
2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES .....	3
2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS.....	6
2.2.1 Benefícios para a Administração .....	6
2.2.2 Contabilização dos benefícios .....	6
3. CONCLUSÃO.....	8
ANEXO.....	9

## **1.INTRODUÇÃO**

O presente trabalho teve como objetivo verificar a implementação de recomendações oriundas de dois relatórios de auditoria interna, realizados em momento distintos, sobre o mesmo tema: adicionais ocupacionais pagos aos servidores públicos da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Foram monitoradas todas as 5 recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 02/2019 e 3 recomendações específicas do Relatório de Auditoria nº 2014SA05/01/LOP (nºs 004, 007 e 010) que trataram dos processos de concessão de benefícios de insalubridade e periculosidade.

O monitoramento consiste na adoção de ações por parte da Auditoria Interna (Audin), a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela Audin ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), a responsabilidade pelo atendimento às recomendações emitidas pela Audin compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas.

Os trabalhos foram realizados no período de 05/05/2022 a 29/12/2023, tendo por base os processos administrativos relacionados à concessão dos benefícios. Foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria:

- 1) Verificação da implementação do processo administrativo em formato eletrônico relativo aos adicionais ocupacionais, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 2) Levantamento da relação de servidores que recebem os benefícios, a natureza do adicional, o percentual recebido, cargo e local de trabalho do servidor;
- 3) Levantamento da relação de servidores afastados de suas atividades, tendo como referência maio de 2022;

- 4) Levantamento da relação de servidores ocupantes de função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo;
- 5) Análise das fichas financeiras dos servidores afastados (item 2), incluindo todo o período em afastamento;
- 6) Análise das fichas financeiras do mês de maio/2022 dos servidores ocupantes de função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, que recebem adicionais ocupacionais;
- 7) Análise dos processos de concessão dos adicionais ocupacionais; e
- 8) Análise dos processos de restituição de pagamentos indevidos.

Ao final dos trabalhos, as recomendações foram classificadas da seguinte forma:

- a) **Sem manifestação:** quando a Unidade Auditada não se posicionar a respeito da recomendação;
- b) **Não implementada:** quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação;
- c) **Implementada parcialmente:** quando a Unidade Auditada tenha iniciado as ações que atendem a recomendação, porém, ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida;
- d) **Em implementação:** quando o prazo acordado com a Audin para atendimento da recomendação não tenha expirado;
- e) **Implementada:** quando houver evidências concretas de que a recomendação foi atendida;
- f) **Baixada:** quando ocorrer mudanças nas condições observadas, caracterizando a perda do objeto da recomendação ou quando a recomendação consistir em sugestão/aconselhamento



## 2. RESULTADOS DO TRABALHO

### 2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

O [Relatório de Auditoria nº 02/2019](#), que tratou do “*Monitoramento das recomendações da avaliação do processo de concessão de benefícios de insalubridade e periculosidade*”, apresentou 5 (cinco) recomendações com o objetivo de melhorar o processo de concessão dos adicionais ocupacionais, diminuindo o risco de realização de pagamentos indevidos, além de visar o ressarcimento de valores pagos indevidamente.

Com base nas evidências coletadas concluiu-se que houve a implementação de 4 recomendações do RAI nº 02/2019:

1. A recomendação nº 01, relativa à observância dos prazos constantes das Solicitações de Auditoria, em apreço a Resolução CONSU nº 08/2014, de 31/03/2014, foi considerada atendida, tendo em vista o contexto da época de emissão da recomendação, hoje a situação se encontra dentro da normalidade esperada para atendimento das solicitações de auditoria, onde os prazos, em sua maioria, são negociados e geralmente cumpridos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP);
2. Implementação da tramitação eletrônica dos processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade, de modo a evitar o extravio dos mesmos (recomendação 2);
3. Padronização dos procedimentos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecendo processo individualizado por servidor, evitando a prática de abertura de outros processos tratando do mesmo tema (recomendação 3).
4. Restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição, durante os afastamentos para treinamento e capacitação, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa do servidor atingido pela medida (recomendação 4), gerando, neste caso, uma **recuperação de valores de R\$ 50.529,14**.

A recomendação nº 5 do RAI nº 02/2019 trata da priorização da elaboração dos laudos técnicos dos servidores que foram objeto de recomendação do RAI nº 2014SA05/01/LOP, considerando o risco mapeado pela Audin, à época. Constatou-se que foram elaborados 82% dos laudos recomendados para reavaliação, o que já gerou **uma redução de R\$ 368.499,00**, para o erário, projetado para os próximos 5 anos (IN CGU 10/2020). Conclui-se, portanto, que a recomendação foi implementada parcialmente, restando a reavaliação de 3 processos de concessão de insalubridade.

Adicionalmente, a equipe de auditoria incluiu, no presente monitoramento, as recomendações 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP, tendo em vista a correlação das mesmas com o RAI nº 02/2019, com o objetivo de reforçar a análise sobre a matéria e testar os controles adotados pela PGP.

A recomendação 004 RAI nº 2014SA05/01/LOP trata da necessidade de elaboração de novo laudo quando o servidor é investido de cargo de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo. Neste caso, dos 7 processos selecionados, descartou-se 1 caso, tendo em vista que o servidor investido do cargo de direção afastou-se para treinamento no exterior, interrompendo o recebimento do benefício. Os 6 processos restantes tiveram a reavaliação realizada e geraram uma redução no pagamento da rubrica de adicionais no valor de **R\$ 437.959,20**, projetados para os próximos 5 anos (IN CGU 10/2020). Conclui-se, portanto, que a recomendação foi implementada

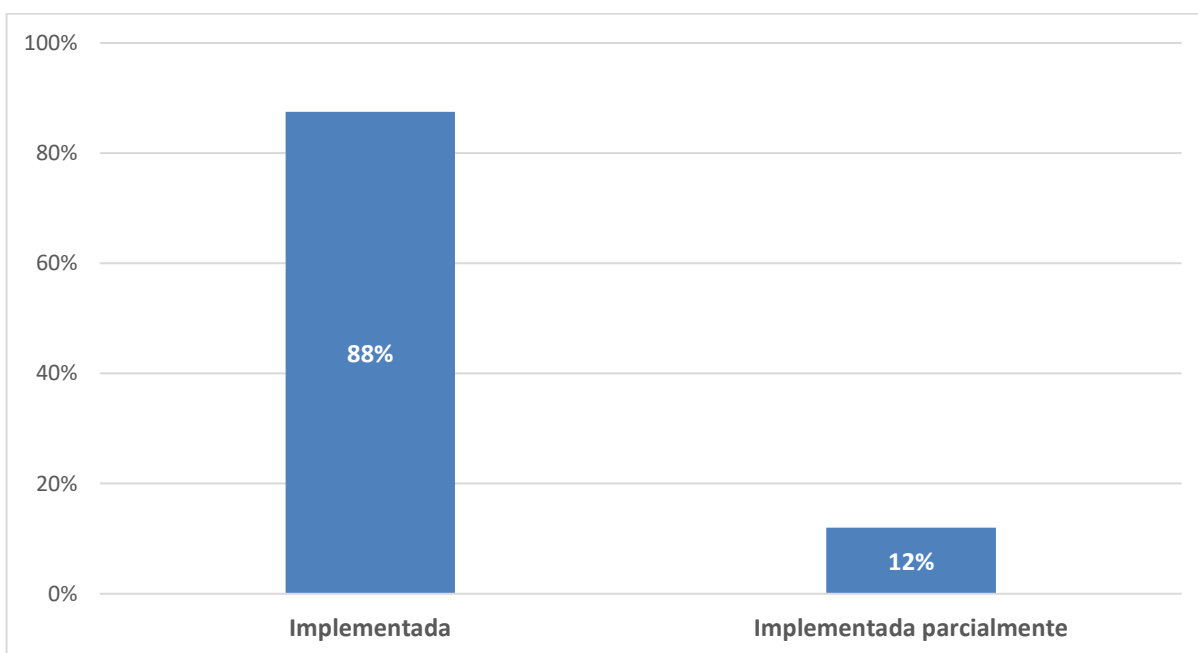
A recomendação 007 do RAI nº 2014SA05/01/LOP versa sobre a adequação do grau de insalubridade pago ao servidor, confrontando-se o laudo com o contracheque do mesmo. Da amostra de 32 beneficiados, após as diligências empreendidas, constatou-se o recebimento do grau correto na folha de pagamento. Conclui-se, portanto, que a recomendação foi implementada.

Por fim, a recomendação 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP descreve a necessidade de reavaliar os pagamentos daqueles servidores cujas as atividades típicas dos cargos ocupados e a correspondente lotação (geralmente em setor administrativo) não ensejaria, em tese, o adicional de insalubridade. Foram selecionados uma amostra contendo 6 processos: (i) em 4 ocorreram a reavaliação do adicional, (ii) em 1 caso, houve a necessidade de realizar nova medição de ruído, que se encontra em andamento e (iii) em outro caso o adicional foi cortado

pela ausência de retorno do servidor interessado. Essas medidas proporcionaram uma redução de **R\$ 161.618,40**, projetados para os próximos 5 anos (IN CGU 10/2020). Conclui-se, portanto, que a recomendação foi implementada.

Com base na verificação empreendida, chega-se ao seguinte resultado em relação ao grau de implementação das recomendações de auditoria interna, expressado no gráfico 1:

**Gráfico 1: Grau de implementação das recomendações de auditoria interna**



Fonte: Auditoria Interna

Dessa forma, conclui-se que 88% das recomendações foram implementadas integralmente e 12% implementadas parcialmente, tendo em vista a necessidade de reavaliação de 3 processos de concessão de insalubridade relativas à recomendação nº 5 do RAI 02/2019

## **2.2. BENEFÍCIOS DAS RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS**

### **2.2.1 Benefícios para a Administração**

A observância dos prazos constantes das Solicitações de Auditoria, em apreço ao trabalho de auditoria, proporciona, além do atendimento a uma norma do Conselho Universitário (Consu), maior agilidade nas atividades de controle, permitindo que a Audin conclua o seu trabalho no prazo inicialmente previsto (recomendação 1).

A implementação da tramitação eletrônica dos processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade (recomendação 2) e a consequente padronização dos procedimentos em processo individualizado por servidor, evitando a prática de abertura de outros processos tratando do mesmo tema (recomendação 3) proporciona maior organização, controle, transparência e rapidez no desenvolvimento da atividade de concessão dos adicionais ocupacionais.

A restituição ao erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição mitiga o risco de enriquecimento sem causa do servidor e gera redução de gastos aos cofres públicos (recomendação nº 4), assim como a elaboração dos laudos técnicos (recomendações 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP).

### **2.2.2 Contabilização dos benefícios**

A Audin adota a sistemática de quantificação e registro de resultados por meio da quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes de sua atuação, conforme preconizado na Instrução Normativa CGU nº 10/2020. O registro desses benefícios possibilita que os resultados efetivos da atividade de auditoria sejam apropriados tanto no âmbito da UFV quanto da sociedade em geral.

**Tabela 1: Contabilização de Benefícios não financeiros - IN CGU 10/2020**

<b>Tipo</b>	<b>Benefício não financeiro contabilizado</b>	<b>4</b>
<b>Dimensão</b>	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos internos	4
<b>Repercussão</b>	Tático/Operacional	2
	Estratégica	2
<b>Subclasse</b>	Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos	4

Fonte: Auditoria Interna

**Tabela 2: Contabilização de Benefícios financeiros - IN CGU 10/2020**

<b>Tipo</b>	<b>Benefício financeiro contabilizado</b>	<b>R\$ 1.018.605,74</b>
<b>Classe</b>	Gastos evitados	R\$ 968.076,60
	Valores Recuperados	R\$ 50.529,14
<b>Subclasse</b>	Suspensão de pagamento continuado não aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade	R\$ 968.076,60
	Recuperação de valores pagos indevidamente	R\$ 50.529,14

Fonte: Auditoria Interna

### 3. CONCLUSÃO

O presente trabalho de monitoramento se propôs a verificar a implementação das recomendações de auditoria interna inseridas no RAI nº 02/2019, abarcando também as recomendações 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP, como estratégia de verificação das ações recomendadas pela Audin.

Sete recomendações foram implementadas pela Gestão: nº 1, 2, 3 e 4 do RAI nº 02/2019 e as recomendações 004, 007 e 010 do RAI nº 2014SA05/01/LOP.

Por fim, a recomendação nº 5 do RAI nº 02/2019 foi implementada parcialmente, restando a elaboração de 3 laudos (18% do total), conforme recomendado anteriormente.

Apresentou-se os benefícios gerados pelo atendimento às recomendações de auditoria tanto sob a ótica da Gestão quanto sob a perspectiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para a Gestão significou a possibilidade de agilizar a tramitação, melhorar a organização e transparência do processo de execução da concessão dos adicionais ocupacionais, promover a justa retribuição do adicional ocupacional a quem de direito e recuperar valores financeiros pagos incorretamente.

Para a Auditoria Interna foi possível contabilizar 4 benefícios do tipo não financeiro, na dimensão "*Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos*", sendo 2 benefícios de repercussão "*Tático/Operacional*", e outros 2 de repercussão estratégica, todos classificados como "*Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos*".

Houve a recuperação de R\$ 50.529,14 em valores pagos indevidamente e a suspensão de pagamento continuado não aderente aos princípios da legalidade ou economicidade no montante de R\$ 968.076,60, neste caso, projetando-se os gastos para os próximos 5 anos, conforme regramento da CGU.

Nesse contexto, o trabalho aqui realizado conseguiu reduzir a despesa pública em pelo menos **R\$ 1.018.605,74**, contabilizados como benefícios financeiros da atividade de auditoria interna.

## ANEXO

### Manifestação da Unidade e análise da Auditoria Interna

**Recomendação 1 - RAI 2/2019: Observar os prazos constantes das Solicitações de Auditoria, em apreço a Resolução CONSU nº 08/2014, de 31/03/2014.**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** *Informamos que, pela análise das demandas, a PGP tem procurado cumprir os prazos estipulados pela Auditoria Interna e tem, na maioria dos casos, conseguido cumprir. No caso de respostas mais complexas, por dependerem de compilar respostas que vêm de diferentes setores, a PGP ao verificar a impossibilidade de cumprimento do prazo tem solicitado previamente sua extensão com as devidas justificativas.*

**Análise da Auditoria Interna:** De fato, a situação melhorou após o alerta emitido pela recomendação nº 1. O contexto em que se encontrava o presente trabalho na época ensejava uma posição mais firme da Auditoria Interna, com vistas a desenvolver o trabalho. Considerando que a recomendação tem um caráter de alerta e que na maioria dos casos os prazos são negociados com a Unidade Auditada e por essa razão são respeitados, considera-se atendida a presente recomendação.

**Recomendação 2 - RAI 2/2019: Implementar a tramitação eletrônica dos processos de concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade, de modo a evitar o extravio dos mesmos**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** *A abertura de novos processos da área de Gestão de Pessoas (código RH), a partir de 06 de maio de 2019, foram todos migrados para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI . Desta forma, todo o processo de concessão de adicionais ocupacionais (insalubridade e periculosidade) só poderá ser iniciado por esse sistema*

**Análise da Auditoria Interna:** A recomendação foi de fato implementada, a partir da data mencionada na manifestação da PGP (maio/2019).

**Recomendação 3 - RAI 2/2019: Padronizar os procedimentos de concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade estabelecendo processo individualizado por servidor, evitando a prática de abertura de outros processos tratando do mesmo tema.**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** *Os casos de múltiplos processos de avaliação de insalubridade são todos antigos. A DSS/PGP tem solicitado o apensamento dos processos de um mesmo servidor ou o arquivamento de um (ou mais) dele (s) com o despacho que a avaliação do servidor está sendo realizada em novo processo, informando de imediato sua identificação, para evitar que o processo antigo trâmite e saia do arquivo.*

**Análise da Auditoria Interna:** A recomendação foi de fato implementada, constatou-se que a duplicação de processos ocorria na época dos autos em papel. Com a implementação do SEI, a partir de maio/2019, essa situação foi corrigida na UFV.

**Recomendação 4 - RAI 2/2019: Promover a restituição ao Erário dos valores pagos indevidamente pela Instituição, conforme a terceira recomendação do RAI nº 2014SA05/01/LOP, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa do servidor atingido pela medida.**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** A Unidade Auditada – PGP em diversos diálogos se mostrou disposta a promover a restituição dos valores. Em um dos casos, houve o falecimento de um servidor docente, que havia sido removido para outra instituição de ensino. Neste caso a PGP, após diversos estudos e tentativas de cobrança, se posicionou da seguinte forma:

*“Em relação a reposição ao erário pelo ex servidor[...], foi solicitada a UFMG, última lotação do servidor, a reposição ao erário pela pensionista dos valores recebidos. Ato contínuo foi citada e encaminhada a Nota Jurídica nº 00017/2023/CONC-COLET/EADM1/PGF/AGU indicando que não cabe a cobrança a pensionista de valores recebidos diretamente pelo servidor anteriormente ao óbito, sugerindo-se avaliar a viabilidade e interesse de cobrança em relação aos herdeiros. Ressalta-se que as tentativas de identificação pela PGP e PRJ, do inventariante do espólio, foram frustradas, não sendo encontrado em nenhuma fonte de consulta”*



**Análise da Auditoria Interna:** Para essa recomendação foram examinados 7 processos que se enquadraram na situação de servidor afastado para treinamento recebendo o adicional ocupacional. No caso do ex servidor falecido, considerando a tentativa da PGP, o decurso temporal e a Nota Jurídica nº 00017/2023/CONC-COLET/EADM1/PGF/AGU não se vislumbra a possibilidade de recuperação dos valores, podendo ser enquadrado como um caso atípico. Nos demais casos houve a restituição total de R\$ 50.529,14.

**Recomendação 5 - RAI 2/2019:** Priorizar a elaboração dos laudos técnicos dos servidores que foram objeto de recomendação do RAI nº 2014SA05/01/LOP, conforme listagem do Anexo I do presente relatório.

**Situação:** Implementada parcialmente.

**Manifestação da Unidade Auditada:** A Unidade Auditada – PGP em diversos diálogos se mostrou disposta a promover a restituição dos valores

**Análise da Auditoria Interna:** Para essa recomendação foram examinados 20 processos que se enquadraram na situação de risco identificada pela Audin, na época do RAI nº 2014SA05/01/LOP, ou seja, em 2014. Descartou-se da análise 4 processos, uma vez que os servidores se aposentaram ou se desligaram do quadro de pessoal da UFV. Dos 16 processos restantes, 13 foram reavaliados, dos quais em 6 o adicional foi mantido e em 7 processos o adicional foi cortado, totalizando uma redução na despesa com a rubrica de R\$ 368.499,00. Restam a avaliação de 3 processos, cujos os laudos encontram-se em elaboração.

**Recomendação 004 RAI nº 2014SA05/01/LOP:** Observar e cumprir o inciso IV do Art. 11 da ON nº 6, e respaldado por novo laudo técnico individual, sendo o caso, proceder à suspensão do pagamento e a devida restituição ao Erário dos valores recebidos a título de adicional de insalubridade pelos referidos servidores no período de duração da ocupação do cargo de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo.

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** Inicialmente a PGP argumentou o seguinte:

*“Os servidores abaixo relacionados recebem o adicional de insalubridade via ação judicial coletiva e a informação não é processada via folha de pagamento de forma parametrizada, de modo que a não vinculação a ocupação de função comissionada ou afastamento não é*

*efetuada de forma imediata. As informações são efetuadas de forma manual e houve neste caso o cancelamento para nova avaliação, considerando que muitos dos servidores continuam na jornada acadêmica e administrativa. Foram encaminhados aos servidores, no início do mês, para preenchimento, o formulário de informação funcional e administrativa subsidiar o perito avaliador na identificação e orientação pericial, bem como na emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais. Foi concedido o prazo de 20 dias úteis para o preenchimento.*

*O servidor F. M. Z. J. encontra-se em programa de pós-doutorado no exterior até 31 de julho de 2023 e seu adicional está suspenso. ”*

**Análise da Auditoria Interna:** A recomendação 004 Relatório de Auditoria nº 2014SA05/01/LOP trata da necessidade de elaboração de novo laudo quando o servidor é investido de cargo de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo. Foram selecionados para análise 7 processos de servidores que recebiam o adicional e ocupavam em maio de 2022 algum cargo de direção. Foi descartado da análise a situação apontada pela PGP em relação ao servidor investido do cargo de direção que se afastou-se para treinamento no exterior, interrompendo o recebimento do benefício. Os 6 processos restantes tiveram a reavaliação realizada e em apenas 1 caso o adicional foi mantido, nos outros 5 processos o benefício foi cortado, gerando uma redução no pagamento da rubrica de adicionais no valor de R\$ 437.959,20, projetados para os próximos 5 anos.

**Recomendação 007 RAI nº 2014SA05/01/LOP:** **Verificar se procede a possível divergência observada, e há quanto tempo vem ocorrendo. Sendo o caso, respaldado no laudo técnico, proceder à correção no pagamento do adicional, diminuindo a insalubridade de grau máximo para grau médio, com a devida restituição ao Erário da diferença dos valores recebidos indevidamente.**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** A PGP foi instada a se manifestar em 3 casos, em razão dos laudos não serem explícitos quanto ao grau de insalubridade.

**Análise da Auditoria Interna:** Foram comparados os processos de concessão de adicionais ocupacionais e as fichas financeiras do mês de maio/2022, requeridos à PGP. Da amostra de 32 beneficiados, de imediato se constatou que em 29 processos o grau foi quitado

corretamente, conforme laudo de concessão. Em três casos, os processos não foram conclusivos com relação ao percentual a que o servidor tem direito e o último documento acrescentado ao processo é o laudo. Feita a diligência junto à PGP a situação foi esclarecida e novamente conferida no contracheque dos servidores em questão, concluindo-se o correto pagamento.

**Recomendação 010 RAI nº 2014SA05/01/LOP: Reavaliar a concessão dos adicionais de insalubridade aos referidos servidores, tendo em vista que as atividades típicas dos cargos ocupados, que não se alinham ao Art. 12 da ON nº 6/2013. Para a manutenção dos adicionais, justificar e apresentar laudos de insalubridade atualizados. Sendo o caso, respaldado no laudo técnico, proceder à suspensão do direito ao adicional.**

**Situação:** Implementada.

**Manifestação da Unidade Auditada:** A PGP se manifestou inicialmente que os casos selecionados pela Audin recebiam por decisão judicial e que a Pró-reitoria *“já encaminhou o formulário de informação funcional e administrativa e estamos aguardando a emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e avaliação pericial pelos médicos peritos”*.

**Análise da Auditoria Interna:** Para essa recomendação foram examinados 6 processos relativos a servidores cujas atividades típicas dos cargos ocupados e a correspondente lotação em setores administrativos não ensejaria, em tese, o adicional de insalubridade. Em 1 caso, houve a necessidade de realizar nova medição de ruído, a pedido do médico do trabalho, que se encontra em andamento e em outro caso o adicional foi cortado pela ausência de retorno do servidor interessado. Em 4 casos ocorreram a reavaliação do adicional, sendo mantido o benefício em apenas 1, nos outros 3 o benefício foi cortado. Essas medidas proporcionaram uma redução de **R\$ 161.618,40**, projetados para os próximos 5 anos.